



- LEI Nº 619/68 -

- Concede isenção da taxa de Averbação e dá
- outras providências.

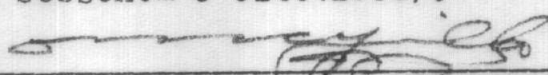
- A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e
eu sanciono a seguinte Lei:

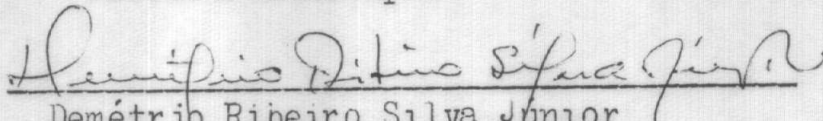
Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino,
autorizada a conceder isenção da Taxa de Averbação às Entidades re-
ligiósas já instaladas ou que vierem a se instalar no Município;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

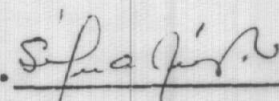
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam -
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 10 de Julho -
de mil novecentos e sessenta e oito (1968).


Odair Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Junior
Secretário

Registrada no Livro n.5-Fls.108.Ouro Fino, data supra.


Silva Jor.-Sec,